



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

EDITAL Nº 001/2022

PROJETO NOITES CULTURAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada na Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, no Município de União dos Palmares - AL, no Museu Maria Mariá, o presente edital estabelece as condições de seleção para o Projeto Noites Culturais, na modalidade de **CRENCIAMENTO**, de fluxo contínuo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o regulamento do Pôr do Sol na Serra, nos moldes do Edital em tela.

1. OBJETIVO

1.1 – O Projeto Noites Culturais a ser realizado no Coreto da Praça Padre Cícero, em período definido imediatamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, levar atrações culturais do município para a praça que hoje é considerada o point da cidade, e ao mesmo tempo levar entretenimento a população palmarina.

2. DA PROMOÇÃO

2.1- O Projeto Noites Culturais é uma realização da Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, acontecerá no Coreto da Praça Padre Cícero em duas etapas sendo a primeira (credenciamento dos participantes) e a segunda etapa a execução da PROGRAMAÇÃO a ser amplamente divulgada nas redes sociais da Secretaria de Cultura e dos artistas selecionados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1- O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, que serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, o presente edital de credenciamento de artistas para apresentação do referido projeto e se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL, através da Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

3.3- Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

4. DA DEFINIÇÃO DE CATEGORIA

4.1 - A Programação de que trata este Edital terá contemplará as categorias abaixo, observadas as suas especificações:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
INDIVIDUAL OU DUPLA	Apresentação de cantor ou dupla, que promovam apresentações musicais, shows para o público em geral no Município de União dos Palmares-AL.
GRUPOS CULTURAIS	Grupos voltados à cultura popular no Município de União dos Palmares-AL.
DJ	DJ que promova música popular brasileira, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional no Município de União dos Palmares-AL.
BANDA	Bandas, que promovam apresentações musicais em União dos Palmares-AL.

4.2- Totalizando 24 vagas para Projeto Noites Culturais

4.3 - Nos segmentos acima referidos entendemos que as manifestações da cultura popular, cultura afro brasileiro e de comunidades tradicionais, bem como do movimento LGBTI+ estão contempladas, e poderão participar em todas as linguagens propostas no edital.

5. DOS PROPONENTES

5.1 Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

5.2 Pessoa Física maior de 18 anos, palmarino, ou radicado em União dos Palmares há pelo menos 3 (três) anos, com comprovada atuação na atividade;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

5.3 Não poderão se inscrever:

5.3.1 Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Parágrafo Único: Os funcionários públicos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de União dos Palmares só poderão participar do Projeto Pôr do Sol a título de promoção artística gratuita, mediante assinatura de termo de promoção gratuita, não podendo receber cachê ou qualquer forma de pagamento apresentado do Item 15 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do proponente será feita online seguindo todas as normas deste Edital e seus anexos;

6.2 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

6.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Termo de Autorização de Uso de Som e Imagem;

ANEXO III – Declaração de Apresentação da Documentação;

ANEXO IV – Termo de Responsabilidade;

6.4 Serão aceitas propostas para as categorias, de acordo com o item 4 este edital.

6.5 Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, seja a inscrição em nome próprio;

6.6 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

6.7 O envio da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

6.8 Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 7, o interessado será diretamente inabilitado, conforme



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

Parágrafo Único: Só poderão participar desta edição do Projeto Noites Culturais aqueles artistas já cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura.

7. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** As inscrições poderão ser realizadas no prazo compreendido entre 12 meses, a contar de sua publicação, podendo ser ampliado de acordo com o interesse público, serão realizadas presencialmente de segunda a sexta na Secretaria de Cultura que fica localizada na Rua Correia de Oliveira, 65 – Centro, no Museu Maria Mariá.
- 7.2** A Secretaria e a organização do Projeto Noites Culturais, não se responsabilizam por valhas de conexão, sobrecarga de sistema por excesso de fluxo, queda de internet, sinal ou situação similar, sugerindo a todos os interessados que não deixe a sua inscrição para o último minuto.
- 7.3** A programação seguirá a ordem de chegada das inscrições, desde que sejam habilitadas, respeitando o critério objetivo e impessoal;
- 7.4** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;
- 7.5** Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada, e declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

8 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 8.1** A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;
- 8.2** Os interessados após análise da documentação apresentada serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos;

EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- 8.3** Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I);
- 8.4** Autorização de Uso de Som e Imagem (Anexo II);
- 8.5** Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo III);
- 8.6** Termo de Responsabilidade (Anexo IV);
- 8.7** Release do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital - Recortesde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000

Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

jornais, revistas, clipagem de sites da internet;

8.8 Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente;

8.9 Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física;

Os documentos entre os itens 8.3 e 8.9 devem ser entregues no ato da inscrição.

9 DOCUMENTOS DO ARTISTA:

9.1 Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;

9.2 Termo de Uso de Som e Imagem (II), devidamente preenchido e assinado;

9.3 Termo de Responsabilidade (Anexo IV), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

9.4 Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital;

Parágrafo Único: os anexos e autorizações estarão disponíveis nos anexos deste edital.

10 DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

10.1 O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração.

10.2 Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

10.3 Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura nos últimos 2 anos;

11 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

11.1 Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento;

11.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos - CAP;

11.3 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão.

11.4 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado em 12 de outubro de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

12 DA SELEÇÃO

- 12.1 A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Avaliação de Projetos, composta por 03 (três) representantes da SECULT, designados por ato específico para este fim;
- 12.2 Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI – Critérios de Avaliação, deste Edital;
- 12.3 Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam as necessidades documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação;
- 12.4 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado nas redes sociais do município no dia 12 de outubro de 2021.

13 DAS APRESENTAÇÕES

- 13.1 Caberá à SECRETARIA DE CULTURA DE UNIÃO DOS PALMARES organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada apresentação os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública, e da formação da grade de programação do Projeto Noites Culturais.
- 13.2 As inscrições habilitadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela SECULT.
- 13.3 O Projeto Noites Culturais, acontecerá no Coreto da Praça Padre Cícero no centro de União dos Palmares/AL.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período de assinatura do contrato;
- 14.2 Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária;
- 14.3 Havendo empate na seleção a equipe do Projeto Noites Culturais usará dos seguintes critérios para desempate:
 - 1- Ordem de Inscrição;
 - 2- Tempo de atividade.

15 DOS CACHÊS E PAGAMENTO

- 15.1 Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

CATEGORIAS	VALOR
INDIVIDUAL OU DUPLA	R\$ 316,00
GRUPOS CULTURAIS	R\$ 316,00
DJ	R\$ 316,00
BANDAS	R\$ 527,00

15.2 Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de União dos Palmares;

15.3 Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA** informada no ato da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da última apresentação da semana.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal de Serviço na Prefeitura Municipal de União dos Palmares, levando em consideração que será descontado o Imposto Sobre Serviço – ISS, e/ou Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, uma alíquota de 5% e 1,50% respectivamente.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fica vedado qualquer tipo de patrocínio por parte do artista, ficando sujeito à multa;

16.2 O artista não poderá levar acompanhante em excessão do roade, produtor (a) e técnico;

16.3 Horário de chegada 01 (uma) horas antes da apresentação para passagem de som e ajustes;

16.4 Início empreterivelmente às 19hs, não podendo haver atrasos, havendo multa, com excessão de eventuais problemas da parte técnica;

16.5 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços do Projeto Noites Culturais, ficando atento ao repertório, pois o mesmo não podem conter músicas de duplo sentido ou que conotem sentido sexual/pornográfico ou até mesmo incitação à violência.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 O Município obriga-se a:

17.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

17.3 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

17.4 Orientar e monitorar a CONTRATADA;

17.5 Formar a grade de programação do Projeto Noites Culturais com todos os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000

Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

artistas envolvidos;

18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de 12 meses, a contar de sua publicação, podendo ser ampliado de acordo com o interesse público;

18.2 Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

19 DAS PENALIDADES

19.1 O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SECULT, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

19.2 Em caso de falta o Artista/Banda/Grupo não poderá se apresentar em outra data, além de não receber o seu cachê e pagará uma multa no valor do seguimento;

20 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	04/03/2022
Credenciamento:	A partir de 09 de Março
Realização das Noites Culturais	25 de Março 08 e 22 de Abril 1 3 e 27 de Maio 10 e 24 de Junho

21 DO DIREITO DE USO E IMAGEM

21.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de União dos Palmares e da Secretaria Municipal de União dos Palmares, por período indeterminado;

21.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Prefeitura Municipal de União dos Palmares e da Secretaria Municipal de União dos Palmares, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares-AL poderá prorrogar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000

Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

- 22.2** Fica definido como gestor do Edital a Secretária Municipal de Cultura Elizabete de Oliveira Silva;
- 22.3** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento;
- 22.4** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;
- 22.5** Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;
- 22.6** É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETO NOITES CULTURAIS

Nome do Proponente:	
Nome do Artista:	
Categoria:	
<input type="checkbox"/> Banda	<input type="checkbox"/> Individual ou Dupla
<input type="checkbox"/> Grupo Cultural	<input type="checkbox"/> DJ
Intérprete(s):	
Responsável pelo artista:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Celular:	
Cidade:	Estado:
Nome do grupo/Artista/Artístico:	

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Projeto Noites Culturais

_____ - AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Responsável Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

**ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO
DE SOM E IMAGEM
PROJETO NOITES CULTURAIS**

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
residente em _____ Bairro _____
União dos Palmares – AL.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 27.849.050/0001-02, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Projeto Noites Culturais, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Projeto Noites Culturais da Prefeitura Municipal de União dos Palmares - Estado de Alagoas, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município de União dos Palmares.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____ - AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Responsável Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO
PROJETO NOITES CULTURAIS**

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Dados Bancários – Cópia do Cartão
- Release

2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.

4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 - cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PROJETO NOITES CULTURAIS

Eu, _____, Carteira de Identidade nº.
_____ e CPF nº. _____ aviso que sou
responsável pelo(a) conteúdo utilizado na apresentação/live do referido Projeto, assim
como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e embargos
que possam legalmente existir.

Por meio deste Termo responsabilizo-me apresentação do artista/grupo a seguir
descrito _____ Por
concordar com o exposto, firmo este documento.

Assinatura do Representante Legal